LEI MUNICIPAL Nº 3.063, 13 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera o art. 63 da lei 2965/95 que dispõe sobre a ocupação e o uso do solo urbano de Pouso Alegre.

Art. 1º - O artigo 63 da Lei nº 2.965/95, de 08 de maio de 1995, que modifica, introduz alteração e dá nova redação a Lei nº 2.595 – A/92 (que dispõe sobre ocupação e o uso do dolo urbano de Pouso Alegre e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

 “Art. 63 – Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de setembro de 1995, para a legalização dos imóveis considerados irregulares.”

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de usa publicação.